

EDITAL

O **CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portarias n.º 11/2025, 24/2025 e Portaria n.º 25/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 06/02/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
AMPLA CONCORRÊNCIA	O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ , conforme datas e horários definidos acima.
MODO DE DISPUTA: Aberto	

1 OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de Estação de Trabalho (microcomputador completo), em atendimento ao Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.726.020,00 (hum milhão e setecentos e vinte e seis mil e vinte reais)**, para o período de **24 (vinte e quatro)** meses de prestação de serviço.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil n.º 263/2025, PROCESSO 4790/2025.

1. Trata-se de protocolo para contratação de empresa pelo valor estimado de **R\$ 1.726.020,00 (hum milhão e setecentos e vinte e seis mil e vinte reais)** divididos através do exercício e anos subsequentes conforme quadro abaixo:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2. O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

2025	2026	2027	2028
R\$ 0,00	R\$ 863.010,00	R\$ 863.010,00	R\$ 0,00

Exercício de 2026 R\$ 863.010,00

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.3.3.90.40.57 – Serviços de processamento de dados
Reduzido	42

Exercício de 2027 R\$ 863.010,00

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Credenciamento – Administração do Consorcio
Despesa	3.3.3.90.40.57 – Serviços de processamento de dados
Reduzido	42

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações, “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID n.º **1086488**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br

Telefones: (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010

Endereço: Rua da Paz, nº 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de**



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



abertura do certame, via e-mail licitacao@comespsercicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 03/02/2026.**

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portarias n.º 11/2025, 24/2025 e Portaria n.º 25/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). **Observar a operacionalização da disputa discriminada no anexo I – Termo de referência.**

2.2. Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) e total (is) máximo (s) fixado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital) serão desclassificados.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4. VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **24 (vinte e quatro)** meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (**Anexo II**) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ESTE DOCUMENTO FOTOCOPIADO EM: 21/07/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/per/6890375d701>



- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VII – Declaração LGPD;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

1.2 O pregão será conduzido por servidor (a) público (a) denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 O (a) Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

“Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.7 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O (a) Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante abertura de diligência prévia.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.1 A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.28 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma *Zoom*, cujo *link* da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.28.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em

primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.28.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.30 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao (s) preço (s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Proposta Readequada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, além de documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação imediata. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto (conforme modelo do **Anexo III**) e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva (reajustada) deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediatamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou verificar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao (a) pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O (a) pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 21 de janeiro de 2026.

Vagner Gonçalves de Oliveira

Pregoeiro COMESP

Portaria n.º 11/2025



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO Nº 4790/2025**1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Menor Preço Global**, para serviço de **Locação de Estação de Trabalho (microcomputador completo)**, em atendimento ao Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII, 11, 18 e 40, além das demais disposições pertinentes. LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 06/2024 e Portaria nº 09/2024, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP tem como missão oferecer soluções compartilhadas que promovam eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e qualificação dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

Nesse contexto, encontra-se em fase de **implantação e ampliação as unidades do Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME SUL e AME NORTE)**, que têm como objetivo ampliar a rede de atenção secundária em saúde, garantindo maior resolutividade no atendimento à população e reduzindo a sobrecarga nos serviços de urgência e pronto-atendimento.

A inauguração dessas novas unidades representa um **salto qualitativo e quantitativo no atendimento especializado**, contemplando consultas médicas, exames e acompanhamento multiprofissional. Para tanto, faz-se imprescindível a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada, capaz de suportar sistemas de gestão em saúde, prontuário eletrônico, controle de agendas, integração com bases de dados estaduais e federais, bem como o apoio às atividades administrativas e de gestão.

A necessidade de contratação do serviço de **locação de Estações de Trabalho (microcomputadores)** decorre da demanda imediata por equipamentos que assegurem:

- **Confiabilidade operacional** para atividades assistenciais e administrativas;
- **Padronização tecnológica** em todas as unidades do COMESP;
- **Segurança da informação**, considerando o sigilo dos dados de saúde;
- **Disponibilidade contínua**, com suporte técnico e substituição rápida de equipamentos em caso de falhas;
- **Redução de custos operacionais**, ao optar pela locação, evitando investimentos iniciais elevados e mitigando riscos de obsolescência tecnológica.

Além disso, a contratação contribuirá para o cumprimento das metas de eficiência administrativa previstas no planejamento estratégico do COMESP, ao garantir que os novos **AME SUL e AME NORTE** iniciem suas atividades com **infraestrutura tecnológica robusta e moderna**, possibilitando agilidade no atendimento, integração de informações em tempo real e maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, a opção pela **locação de equipamentos** se alinha às diretrizes de economicidade e sustentabilidade, previstas na **Lei nº 14.133/2021**, pois garante a utilização de estações de trabalho com menor consumo energético, prevê logística reversa para descarte de peças e possibilita



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

flexibilidade na gestão de ativos tecnológicos, sem comprometer a qualidade e continuidade dos serviços.

Portanto, a presente contratação revela-se **indispensável** para assegurar a plena operação das novas unidades, garantindo eficiência administrativa, suporte às atividades médicas e assistenciais e melhor atendimento à população dos municípios consorciados, consolidando o papel do COMESP como instrumento de fortalecimento da saúde regional.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da padronização, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a **não adoção do parcelamento do objeto** para a presente contratação, uma vez que itens a serem adquiridos constituem uma **solução única e integrada** de infraestrutura tecnológica, contemplando equipamentos de informática.

2.1.1. O parcelamento do objeto comprometeria:

- 1) **Uniformidade técnica dos equipamentos** – A padronização das estações de trabalho é condição essencial para a operação das novas unidades de saúde (AME SUL e AME NORTE), especialmente no que se refere à compatibilidade com sistemas e de rede corporativa. O fracionamento poderia resultar em equipamentos com características distintas, comprometendo a padronização tecnológica.
- 2) **Gestão contratual unificada** – A contratação em lote único possibilita melhor controle e fiscalização do contrato, evitando multiplicidade de fornecedores, diferentes prazos de garantia, variados níveis de suporte e divergências de configuração. Isso assegura maior eficiência administrativa e otimização de recursos humanos na gestão do contrato.
- 3) **Economia de escala** – A contratação global de 100 (cem) estações de trabalho proporciona ganho econômico decorrente da negociação em maior volume, reduzindo custos unitários e assegurando maior economicidade para a Administração Pública.
- 4) **Suporte técnico e manutenção** – O parcelamento poderia gerar diferentes responsáveis pela manutenção e suporte, ocasionando dificuldades na reposição rápida de equipamentos e no cumprimento de níveis de serviço. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, garante-se agilidade e padronização no atendimento.
- 5)

Dessa forma, o **não parcelamento do objeto** se justifica plenamente, pois atende aos princípios da **eficiência, economicidade e padronização**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado fornecedor apresenta diversas empresas aptas a atender integralmente ao objeto ora licitado.

2.2. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Conforme estabelecido nos artigos 4º, inciso III, e 72 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a possibilidade de reservar cotas do objeto licitado para participação exclusiva ou concorrencial de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

No entanto, após análise de mercado e das características do objeto, concluiu-se pela **inviabilidade de divisão em cotas destinadas a ME/EPP**, em razão dos seguintes fatores:

1. **Natureza e padronização do objeto** – A contratação envolve a locação de estações de trabalho com especificações técnicas uniformes e suporte técnico padronizado. A divisão em cotas poderia comprometer a homogeneidade dos equipamentos, impactando negativamente na compatibilidade com sistemas e na manutenção de rede integrada.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2. **Gestão contratual e suporte unificado** – A locação envolve não apenas a disponibilização dos equipamentos, mas também serviços contínuos de manutenção, suporte técnico e reposição em até 24h. A divisão em cotas entre diferentes fornecedores dificultaria a gestão contratual e poderia comprometer a eficiência do suporte prestado.
3. **Economia de escala** – A contratação global permite negociar preços mais vantajosos, assegurando maior economicidade. O fracionamento em cotas poderia elevar os custos unitários e reduzir a competitividade da licitação.
4. **Capacidade técnica e operacional** – O mercado fornecedor dispõe de empresas aptas a atender a totalidade da demanda, incluindo ME/EPP com capacidade técnica para participação em igualdade de condições. Assim, não se configura a necessidade de reserva de cotas específicas.

Dessa forma, a não divisão em cotas se justifica pelo atendimento aos princípios da **economicidade, eficiência e padronização**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da ampla participação de ME e EPP no certame, que poderão concorrer de forma plena para a execução integral do objeto.

3. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná						
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário mensal	Valor máx. total mensal	Valor máx. Total 24 meses
1	Locação de Estação de Trabalho (microcomputador completo).	Serviço locação mensal (24 meses)	250	R\$ 287,67	R\$ 71.917,50	R\$ 1.726.020,00
Total geral:						R\$ 1.726.020,00

- 3.1. **Aquisição de bem comum:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A aquisição dar-se-á através de **PREGÃO**, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**.
- 3.3. Será garantida a contratação inicial de 40% do item, às demais unidades poderão ser contratadas durante os primeiros 12 meses de contrato, conforme demanda da contratante, com seu pagamento **"PRO-RATA"**.
- 3.4. Os prazos de execução da contratação serão de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do Art. 114, da Lei nº 14.133/2021
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

A solução proposta consiste na **locação de estações de trabalho (microcomputadores)**, a serem utilizadas nos novos **Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME SUL e AME NORTE**, com fornecimento de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos em caso de falha e garantia de atualização tecnológica durante todo o período contratual.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


A contratação, considerada em todo o **ciclo de vida do objeto**, envolve as seguintes etapas e elementos:

4.1. Disponibilização e Implantação.

- Fornecimento e entrega das estações de trabalho em perfeitas condições de uso;
- Instalação física dos equipamentos e configuração inicial;
- Parametrização dos sistemas operacionais e softwares necessários, assegurando compatibilidade com os sistemas corporativos de saúde do COMESP;
- Treinamento inicial de suporte para a equipe técnica local, quando necessário.

4.2. Uso Operacional.

- Equipamentos padronizados para uso em ambiente administrativo e assistencial de saúde;
- Confiabilidade e estabilidade no processamento de dados, visando ao uso de prontuários eletrônicos, agendamento de consultas, gestão de exames e apoio às rotinas de atendimento;
- Conexão segura às redes internas e externas, observando requisitos de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.3. Manutenção e Suporte Técnico.

- Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento remoto ou presencial com prazos máximos estabelecidos em contrato;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos em até 16 horas, garantindo disponibilidade operacional;
- Atualização de drivers e sistema operacional, sempre que necessário.

4.4. Sustentabilidade e Eficiência Energética.

- Utilização de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética (Energy Star ou similar), contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- Cumprimento de requisitos ambientais e práticas de TI verde, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade;
- Implementação de logística reversa para descarte ou substituição de peças defeituosas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.5. Substituição e Renovação Tecnológica

- Utilização de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética (Energy Star ou similar), contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- Cumprimento de requisitos ambientais e práticas de TI verde, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade;
- Implementação de logística reversa para descarte ou substituição de peças defeituosas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.6. Desfazimento ao Final do Contrato.

- Retirada dos equipamentos ao término da vigência contratual, sem ônus para o COMESP;
- Responsabilidade da contratada pelo tratamento adequado dos equipamentos, assegurando logística reversa, reciclagem ou reaproveitamento, em conformidade com a legislação ambiental e de resíduos sólidos;
- Entrega de relatório final sobre o destino dos equipamentos e peças substituídas ao longo do contrato, como medida de transparência e responsabilidade socioambiental.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1. Os Equipamentos de Tecnologia da Informação a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações mínimas:****a) Especificações Técnicas Mínimas da Estação de Trabalho:****1) Processador:**

- Arquitetura x86 de última geração.
- Mínimo 10 núcleos físicos e até 16 threads.
- Frequência em processador em modo turbo de 4.50 GHz mínimo ou superior.
- Cache mínimo de 20 MB.
- Desempenho (PassMark):** Índice PassMark, versão 10 - CPU Mark igual ou superior a 20.000, de acordo com a avaliação da PassMark Software (<https://www.cpubenchmark.net>).
- Data de Lançamento:** Processador lançado no ano de **2024 ou posterior**.
- Status de Produção:** Processadores descontinuados não serão aceitos.

2) Placa Mãe:

- Compatível com o processador ofertado do próprio fabricante do computador.
- Placa gráfica integrada.
- Arquitetura de memória: Dual Chanel.
- Arquitetura Mini Desktop.
- Deve possuir CHIP TPM 2.0 integrado a placa mãe (chip soldado).
- Deve possuir senha de proteção BIOS (Power On, HD e Setup); Habilita/desabilita interfaces (USB, Serial, Slot de Expansão, etc.).
- Deve possuir campo não edital no BIOS com N° de série/modelo do equipamento, capturável por aplicação de inventário.
- Deve ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceitas placas de livre mercado.
- BIOS compatível com padrão UEFI, para comprovação o fabricante do equipamento. deve ser filiado ao fórum UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>.

3) Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente.
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.
- Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5.
- Suporte a 03 monitores simultaneamente e saída digital.

4) Controladora de Audio:

- Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe.
- Alto falante interno ao gabinete de no mínimo 2W de capaz de reproduzir sons, não apenas bips.
- O amplificado do alto-falante deve fazer parte do projeto da placa mãe não sendo aceitos amplificadores externos.

5) Interface de Rede Gigabit Ethernet:

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- a) Configuração totalmente por software.
- b) Velocidade de 100/1000 Mbits.
- c) Full Duplex.
- d) Integrada a Placa mãe.
- e) Suporte a 802.1x e 802.1q.
- f) Suporte a PXE 2.0, ASF 2.0, SNMP, DMI, TCP/IP, DASH 1.2, CI M, WS-MAN, WOL e WS-LAN com LED indicativo de velocidade.
- 6) Sistema Operacional:**
 - a) **Windows 11 Pro 64 bits**, em versão original, com licença digital vinculada ao equipamento.
- 7) Interface de Rede WI-FI:**
 - a) Com frequência de operação de 2.4Ghz e 5.0Ghz.
 - b) Velocidade máxima 2.4 Gbps.
 - c) Wi-Fi 6 (802.11ax).
 - d) Bluetooth 5.2.
 - e) MU-MIMO.
 - f) A placa WI-FI deve ser instalada internamente em slot M.2 2230 Key E em, não serão aceitas USB ou adaptações.
- 8) Interface Frontal:**
 - a) 04 (quatro) interfaces USB 3.2 sendo no mínimo 2 do tipo C.
 - b) 01 (Um) Line in (Microfone).
 - c) 01 (Um) Line Out (Fone de Ouvido).
 - d) Poderá ser porta combo para Microfone e fone de ouvido.
- 9) Interface Traseira:**
 - a) 04 (Quatro) interfaces USB no mínimo, sendo mínimo 2 3.2.
 - b) 01 (Uma) interface RJ-45, 10/100/1000.
 - c) 01 (Uma) interface HDMI.
 - d) 02 (Duas) interface DisplayPort.
 - e) 01 (Uma) Interface VGA.
 - f) 01 (Uma) Interface RJ45.
- 10) Memória RAM:**
 - a) Mínimo de 16 GB instalado.
 - b) DDR4 ou DDR5 SDRAM (3200 MHz).
 - c) Suporte a 2 slots de memória, expansível até pelo menos 64 GB.
- 11) Controladora de Unidade de Disco (Armazenamento):**
 - a) Tipo SSD, NVMe-M2.
 - b) Capacidade de armazenamento mínima de 256GB (SSD).
 - c) Velocidade de leitura 5000MB/s.
 - d) Velocidade de gravação 2000MB/s.
- 12) Gabinete:**
 - a) Formato USFF (Ultra Small Form Factor).
 - b) Fluxo de ar frontal/traseiro, não serão admitidas perfurações nas partes laterais ou superiores do equipamento.
 - c) Deve possuir volume máximo de 1,2 litros.
 - d) Deve possuir sensor de intrusão (detectar quando o gabinete foi aberto) esse deve fazer parte do projeto original do gabinete.
 - e) Em cores escuras, podendo ser preta, cinza ou chumbo.
 - f) Abertura para trava tipo Kensington.
 - g) Deve possuir suporte do tipo VESA.
 - h) Deve ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitas soluções de livre mercado.
- 13) Alimentação:**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- a) Adaptador externo.
- b) Voltagem 100 – 240V seleção automática.
- c) Possui eficiência média de 90%, comprovada através de laboratório acreditado pelo Inmetro ou certificação 80plus.
- 14) Teclado:**
 - a) Padrão ABNT, Português-Brasil.
 - b) Com bloco numérico separado.
 - c) Com ajuste de inclinação.
 - d) Deve possuir método de impressão com grafia permanente.
 - e) Resistencia a derramamento de líquidos (**Mediante a Comprovação**).
 - f) No mínimo 12 teclas de função.
 - g) Conectado por cabo USB ao computador.
 - h) Cabo com 1,8m.
 - i) Em cores escuras, podendo ser preta, cinza ou chumbo.
 - j) Deve ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitas soluções de livre mercado.
- 15) Mouse:**
 - a) Tamanho padrão (não serão aceitos mini-mouse).
 - b) Tecnologia de sensor ótico ou laser.
 - c) 3 botões (Com Scroll).
 - d) Conectado por cabo USB ao computador.
 - e) Cabo com 1,8m.
 - f) Resolução de 1200 DPI ou superior.
 - g) Tecnologia de teclas silenciosas.
 - h) Formato ergonômico ambidestro.
 - i) Em cores escuras, podendo ser preta, cinza ou chumbo.
 - j) Deve ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitas soluções de livre mercado.
- 16) Licenças:**
 - a) O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash do BIOS. A comprovação deverá ser feita por apresentação do contrato do fabricante com Microsoft ou por amostra do equipamento para comprovação da gravação da chave no BIOS.
 - b) O Fabricante do equipamento deve comprovar a capacidade de implementa a chave licença no BIOS do equipamento.
 - c) Será realizado benchmark no equipamento para verificação do número de ativações que foram realizadas na licença, será admitido no máximo 5 ativações, não serão aceitas licenças por volume.
- 17) Recursos adicionais:**
 - a) Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.
 - b) Cabos de conexão, manuais, mouse-pad e demais acessórios necessários ao seu funcionamento.
 - c) Deverá vir com trava Kensington com cabo de aço com o mesmo segredo para todo o lote de equipamentos.
 - d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet.
 - e) **Suporte a Gerenciamento Remoto** Out-of-Band via rede corporativa com suporte a KVM over IP, incluindo acesso as telas do POST e telas gráficas do S.O.
 - f) Campo editável para inserção de informação em memória não volátil do número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

18) Certificações do equipamento Obrigatórias:

- a) O modelo do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente estar listado na **Hardware Compatibility List (HCL) da Microsoft**, devidamente homologado para o sistema operacional **Windows 11 Pro, versão 64 bits**.
- b) O atestado de conformidade deverá ser emitido pela própria Microsoft e apresentar correspondência exata ao modelo ofertado, não sendo aceitos certificados genéricos ou referentes a modelos semelhantes ou de mesma família.
- c) Certificação **Microsoft Partner / Authorized Refurbisher / Solution Provider**.
- d) O fabricante deve possuir certificação de qualidade **ISO 9001:2015**.

19) Monitor:

- a) Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23,8" ou superior.
- b) Possuir suporte a 16.7 milhões de cores.
- c) Tela do tipo IPS.
- d) Resolução de 1920 x 1080 pixels.
- e) Brilho: 250cdm².
- f) Contraste: 1.000:1.
- g) Tempo de resposta: no mínimo 5 ms.
- h) Controle digital de brilho e contraste.
- i) Redução de Luz azul.
- j) Tela antirreflexiva.
- k) Deve possuir furação VESA disponível para instalação de MiniPC.
- l) Conectores de entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada DISPLAYPORT. (Não serão aceitos adaptadores).
- m) Deverá ser entregue 01 (um) cabo HDMI ou 01 (um) cabo de conexão DISPLAYPORT compatível para ligação com o computador ofertado e um cabo de alimentação padrão NBR 14136.
- n) Ter ajuste de altura e rotação e swivel.
- o) Base de ajuste de altura (no mínimo 10 cm) e giro (pivô);(a base deve ser original do fabricante do monitor sendo vedada a utilização de adaptações).
- p) Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) com ajuste automático, frequência 50 – 60Hz.
- q) Deverá possuir conformidade com a portaria 170 do INMETRO, sendo necessário apresentar o certificado ou link da certificadora.

5.2. Sustentabilidade:

- 5.2.1.** Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.3. Subcontratação:

- 5.3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021;

5.4. Garantia da Contratação:

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5.5. Licenciamento, Serviço de Suporte e Assistência:

5.5.1. Licenciamento de Sistemas Operacionais e aplicativos:

5.5.1.1. Todas as licenças de sistemas operacionais e aplicativos citados no descritivo técnico deste termo de referência, bem como os demais aplicativos necessários para o funcionamento dos produtos ofertados, ficarão por conta da proponente vencedora, no que diz respeito compra de licenças, a ativação, tempo de uso e atualizações ofertados pela fabricante.

5.5.1.2. Devem estar disponíveis no site da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento os drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas aos equipamentos ofertados.

5.5.2. O serviço de suporte técnico à solução a ser implementada destina-se a:

- a) Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
- b) Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

5.5.3. Assistência técnica oferecida pela CONTRATADA deverá se realizar on-site, a todos os itens fornecidos

5.5.4. Os chamados abertos devem ser solucionados sem ônus à CONTRATANTE.

5.5.5. A CONTRATADA deve fornecer um número do chamado técnico único para cada atendimento a ser realizado.

5.5.6. A solução do problema poderá envolver a troca provisória ou definitiva de equipamento, desde que o novo equipamento atenda às especificações do edital de licitação e esteja em pleno funcionamento.

5.5.7. O uso de equipamento provisório (backup) interromperá a contagem de tempo de resolução de atendimento, uma vez que o cliente contará com outro equipamento para suas atividades.

5.5.8. Em caso de fornecimento de equipamento provisório (backup), este deverá ser substituído por um definitivo (novo e de primeiro uso) em até 30 (trinta) dias da abertura do chamado, caso o original não possa ser restaurado plenamente neste prazo.

5.5.9. Realizar a troca de todos os periféricos com problema no decorrer do uso, seja cabos conectores, mouse ou teclados. Assim que a CONTRATADA for informada pela CONTRATANTE;

5.5.10. Condições para substituição de Unidades de Armazenamento: a unidade de armazenamento defeituosa será substituída por uma unidade nova, sendo que a unidade antiga poderá permanecer com a CONTRATANTE, até a exclusão definitiva dos dados nela contida, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

5.5.11. O número máximo de chamados relativos ao mesmo problema com o mesmo equipamento (mesmo número de série) não deverá ultrapassar o valor de 3 (três) durante o período de 12 meses. Para esse nível de serviço, contabilizam-se somente chamados que envolvam substituição de peças internas ao equipamento (hardware). Após o limite de chamados descrito, a empresa deverá fornecer em definitivo um equipamento (novo e de primeiro uso) conforme as especificações do edital de licitação.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 5.5.12.** Entendem-se por dia úteis, segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos feriados e/ou dias em que não haja expediente nos ambulatórios do COMESP e horas úteis são as horas compreendidas das 8h às 12h e das 13h às 17h dos dias úteis.
- 5.5.13.** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento ou no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, sito a Rua da Paz, 236 – Centro – Curitiba/PR. A hora de chegada do técnico deverá constar na Ordem de Serviço (OS).
- 5.5.14.** No fechamento da OS, deverá constar a hora de encerramento do atendimento, a assinatura de um funcionário do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETEC. Caso a OS seja encerrada sem estes dados, será ainda considerada aberta até a obtenção desta assinatura, momento então que será considerada fechada.
- 5.5.15.** Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades do equipamento em perfeitas condições no local onde está instalado.
- 5.5.16.** Visando garantir a qualidade dos serviços de Assistência Técnica e de atendimento há um prazo de atendimento aos chamados, conforme tabela a seguir:

TABELA DE PRAZO DE ATENDIMENTO		
Primeiro Atendimento	Diagnóstico (após primeiro atendimento)	Solução (após diagnóstico)
4 horas úteis	4 horas úteis	8 horas úteis

- 5.5.17.** Reparar os equipamentos, no máximo, em até 16 (dezesesseis) horas após o registro da chamada, incluído o tempo de deslocamento, deixando os mesmos em perfeito funcionamento. Os chamados técnicos registrados e eventualmente não atendidos no mesmo dia, deverão ter seu atendimento iniciado até às 8:00h do dia útil subsequente. Os chamados abertos devem ser solucionados sem ônus à CONTRATANTE.
- 5.5.18.** A CONTRATADA efetuará a prestação de todos os serviços a que se refere este instrumento, bem como as condições previstas no edital, por funcionários da CONTRATADA, não sendo aceitos serviços prestados por terceiros. A CONTRATADA prestará, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado;
- 5.5.19.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços no local de instalação dos equipamentos, incluindo transporte, deslocamento, alimentação e quaisquer outros custos relacionados aos técnicos da CONTRATADA, correrão **exclusivamente por conta da CONTRATADA, não gerando ônus adicional à CONTRATANTE;**
- 5.5.20.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte ao hardware, incluindo:
- 5.5.20.1. **Central telefônica** com número **0800** ou com **custo de ligação local para Curitiba.**
- 5.5.20.2. **Endereço de e-mail específico** para suporte técnico.
- 5.5.20.3. **Site na internet** destinado à abertura e acompanhamento de chamados.
- 5.5.20.4. Todos os canais deverão permanecer **ativos e acessíveis durante o horário de atendimento da CONTRATANTE.**

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 5.5.21.** Designar formalmente um representante para acompanhamento do contrato junto à CONTRATANTE.
- 5.5.22.** A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- 5.5.23.** Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

6. PRAZOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1.** O pagamento da locação dos equipamentos será realizado mensalmente, com base no número total de equipamentos em uso no mês de pagamento e iniciará 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação.
- 6.1.1.** O término da resolução de qualquer problema (chamado registrado) não poderá ultrapassar o prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.
- 6.1.2.** Após esse prazo, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação tabela abaixo:

Tempo de resolução do atendimento	Medida corretiva
Até 16 horas úteis	Não se aplica desconto/multa.
Acima de 16 horas úteis e até 24 horas úteis	Desconto/multa de 1,25% (um vírgula vinte cinco por cento) por hora útil sobre o valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema.
Acima de 24 horas úteis	Aplicação das sanções cabíveis previstas neste edital, através de processo administrativo.

- 6.1.3.** Nestes termos, caso a CONTRATADA fique indisponível para a abertura de chamados, automaticamente será aplicada desconto conforme tabela abaixo, no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não realizado:

Percentual de chamados não atendidos ou sem solução no período (mensal)	Medida Corretiva
Até 10%	Desconto de 2% no valor global da fatura mensal
Acima de 10% e até 20%	Desconto de 4% no valor global da fatura mensal
Acima de 20%	Desconto de 10% no valor global da fatura mensal

- 6.1.4.** Demais condições conforme instrução normativa que rege os processos de pagamentos do COMESP.



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



6.2. Locais de entrega e instalação conforme demanda:

- 6.2.1. AME SUL** - Avenida Rui Barbosa, nº 10.127, bairro Aristocrata – São Jose dos Pinhais PR.
- 6.2.2. AME NORTE** – Rua Domingos Scucato, nº 1179, bairro Jardim Monte Santo – Almirante Tamandaré PR.
- 6.2.3.** Responsável pelo Recebimento: Anderson Luis da Silva.
- 6.2.4.** Responsável pelo Recebimento: Henrique Cesar Prodeliki

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto deste pregão deverá ser entregue conforme cronograma elaborado pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação em parcela única, após o envio da ordem de compra, juntamente com o empenho, a serem enviados por e-mail.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o material de acordo com as determinações na Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do material, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do material;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1.** Realizar a entrega do equipamento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 8.2.5. Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;
- 8.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.9. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;
- 8.2.10. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.2.11. O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.
- 8.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;
- 8.2.13. **Após 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, a CONTRATADA deverá proceder à renovação ou atualização do parque de equipamentos, sempre que verificada deterioração física, obsolescência tecnológica ou redução de desempenho que comprometa o uso adequado dos equipamentos pela CONTRATANTE;**
- 8.2.14. A renovação poderá envolver a substituição integral do equipamento ou a atualização de componentes, como memória RAM e unidade de armazenamento (disco), de modo a garantir desempenho equivalente ou superior ao originalmente fornecido, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
- 9.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 9.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 9.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 9.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 9.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 9.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 10.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.9.** O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original, quando couber.
- 10.10.** Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 10.11.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 10.12.** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência.

II – Multa:

a) Compensatória.

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
- 11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.
- 11.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

- 11.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

11.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após o recebimento do empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP.
- 12.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto e avaliar a execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 12.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 12.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 12.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 12.11. **Gestor do Contrato:** Anderson Luis da Silva
- 12.12. **Fiscal do Contrato:** Henrique Cesar Prodeliki

13. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

- 13.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.
- 13.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

- 13.3.** O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

1.1.1.1.1.

- 13.4. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:**

Risco 01	Levantamento Inadequado da quantidade dos itens		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	(x) baixa () média () alta		
Identificação	Dano		
1	Falta do produto para atender as unidades do COMESP.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Estudar contratação anterior e analisar o consumo dos insumos.	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato	
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Adição do quantitativo da contratação em até 25%	Revisor do Termo de Referência	
2	Caso a quantidade seja insuficiente: realizar nova contratação	Coordenação Administrativa juntamente com a equipe de planejamento de contratações.	

Risco 02	Produto mal especificado no Termo de Referência.		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		
Impacto	(x) baixa () média () alta		
Identificação	Dano		
1	Possibilidade de produto de baixa qualidade		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realizar ampla revisão do Termo de referência antes da publicação.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
2	Fazer estudo do objeto de outros órgãos e entidades da Administração Pública.		
Identificação	Ação de contingência	Responsável	
1	Refazer os documentos que compõem o planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação.	

Risco 03	Ausência de fornecedores compatíveis com o preço de referência		
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	(x) baixa () média () alta		



SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR



Impacto	(x) baixa () média () alta	
Identificação	Dano	
1	Fracassada	
2	Impossibilidade da aquisição	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Fazer análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de pesquisa de mercado.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar novo procedimento licitatório	Área demandante.

Risco 04	Atraso na entrega do objeto	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	Dano	
1	Falta de estoque	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar a possibilidade da cotação eletrônica (aquisição mais célere)	Equipe de Planejamento de Contratação.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Aplicar sanções cabíveis, na hipótese da contratada atrasar a entrega.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

13.5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO: ALTO MÉDIO BAIXO		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 - ALTO			
	2 - MÉDIO	03	04	
	1 - BAIXO	01/02		

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Anderson Luis da Silva
Tecnologia da Informação e Comunicação

Conrado Fernandes de Souza Salema
Diretor Administrativo



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – **GMS** ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

8.6 DECLARAÇÕES:

8.6.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);

8.6.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VII);

8.6.3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VI**);

8.6.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.7. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.8. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO III
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026****A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Locação de Estação de Trabalho (microcomputador completo), em atendimento ao Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná						
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário mensal	Valor máx. total mensal	Valor máx. Total 24 meses
1	Locação de Estação de Trabalho (microcomputador completo).	Serviço locação mensal (24 meses)	250			
Total geral:						

3. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe/76890375d701>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXX, CPF n.º XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º XXXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP XXXX.

OUTORGADO: XXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXX, e do CPF n.º XXXX, residente e domiciliado no(a) XXXX, n.º XXXX, Cidade XXXX, Estado XXXX, CEP XXXX.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XX/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do OUTORGANTE

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe/76890375d701>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 11:40 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe/76890375d701>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º XX/2026** sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VII DECLARAÇÃO LGPD.

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CONTRATO N° XX/2026**

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, n.º 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-160, neste ato representado pela prefeita presidente, **KARIME FAYAD**, inscrita (a) no CPF sob o n.º XXXX.

CONTRATADO(A): [XXXX], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede no (a) XXXX, Fone: XXXX – E-mail () XXXX, neste ato representado por XXXX], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, portador do RG n.º XXXX, expedido por XXXX, residente e domiciliado no (a) XXXX, e-mail XXXX e telefone XXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 02/2026 (Protocolo n.º 4790/2025)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO: Locação de Estação de Trabalho (microcomputador completo), em atendimento ao Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 02/2026**, objeto do **processo administrativo n.º 4790/2025**, com homologação publicada no diário oficial COMESP n.º **XX**, de **XX/XX/2025** e conforme ato de autorização deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná						
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário mensal	Valor máx. total mensal	Valor máx. Total 24 meses
1	Locação de Estação de Trabalho (microcomputador completo).	Serviço locação mensal (24 meses)	250			

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Total Geral:	R\$ 1.726.020,00
---------------------	-------------------------

3.2.1. Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme Portaria n.º 05/2025, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

4.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução n.º 002/2023 e Portarias n.º 24 e 25, ambas do COMESP. **Gestor do Contrato:** Anderson Luis da Silva. **Fiscal do Contrato:** Henrique Cesar Prodeliki.

4.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

4.5. As atribuições do fiscal do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

4.6. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.7. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

5. VIGÊNCIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. O contrato de prestação de serviço terá prazo inicial de vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o período de / / a / / , podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do COMESP, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA, nos termos estabelecidos no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**Parecer Contábil n.º 263/2025, PROCESSO 4790/2025**

O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2026

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.3.3.90.40.57 – Serviços de processamento de dados
Reduzido	42

Exercício de 2027

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.001.0004.0122.0001.2001 – Credenciamento – Administração do Consorcio
Despesa	3.3.3.90.40.57 – Serviços de processamento de dados
Reduzido	42

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue conforme cronograma elaborado pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação em parcela única, após o envio da ordem de compra, juntamente com o empenho, a serem enviados por e-mail.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue conforme cronograma elaborado pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação em parcela única, após o envio da ordem de compra, juntamente com o empenho, a serem enviados por e-mail.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o material de acordo com as determinações na Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do material, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do material;

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Realizar a entrega do equipamento conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.5. Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

9.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

9.1.9. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;

9.1.10. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

9.1.11. O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.

9.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

9.1.13. **Após 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, a CONTRATADA deverá proceder à renovação ou atualização do parque de equipamentos, sempre que verificada deterioração física, obsolescência tecnológica ou redução de desempenho que comprometa o uso adequado dos equipamentos pela CONTRATANTE;**

9.1.14. A renovação poderá envolver a substituição integral do equipamento ou a atualização de componentes, como memória RAM e unidade de armazenamento (disco), de modo a garantir desempenho equivalente ou superior ao originalmente fornecido, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

10.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

10.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

10.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

10.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

10.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

10.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

10.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12. PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 12 de novembro de 2025.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.

15.10. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

16.1.2. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

18.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

18.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, **XX** de **XXX** de 2026.

KARIMEFAYAD
PRESIDENTE DO COMESP
CONTRATANTE

Empresa: XXXX
Sócio/administrador: **XXXX**
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Anderson Luis da Silva

Nome: Henrique Cesar Prodeliki



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR